



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

ARTE EM MOVIMENTO – EDITAL Nº 001/2020

**SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO ESPECIAL
INCLUSÃO CULTURAL (ESPAÇOS) LEI
FEDERAL Nº 14.017/2020 (DECRETO
FEDERAL 10.464/2020)**

**SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) - ARTE EM MOVIMENTO
DIVINÓPOLIS - MG**

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o Artigo 22 da Lei 8.666/93, e do que reza a Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, estabelece normas relativas à realização de -SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) - **ARTE EM MOVIMENTO** Divinópolis-MG, visando selecionar projetos culturais apresentados por produtores culturais e artistas e premiar espaços e grupos culturais do município:

01- DAS JUSTIFICATIVAS

- 01.01- Considerando o Decreto NE 113 de 12 de Março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado e o Decreto Estadual 47.891, de 20 de Março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE CALAMIDADE em razão de surto de doença respiratória Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
- 01.02- Considerando o Decreto Municipal n: 13.722 de 16 de Março de 2020, que decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA e o Decreto 13.753/14/04/2020 que decreta SITUAÇÃO DE CALAMIDADE em Saúde Pública no município de Divinópolis-MG.
- 01.03- Considerando A Lei 14.017/2020 e o Decreto Federal 10.464, de 17 de Agosto de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo número 06, de 20 de março de 2020.
- 01.04- A aplicação desses recursos emergenciais em ações culturais pretende dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cultura, artistas e produtores e também como resultado uma melhora da qualidade de vida da população de Divinópolis-MG, através da conexão dos valores e das diversas potencialidades humanas, econômicas e culturais existentes na cidade. Nessa proposta serão valorizados os principais temas da Lei e os recursos chegarão aos que mais precisam através de diversos projetos e ações planejadas e executadas pelas pessoas e organizações envolvidas, com o apoio do Poder Público.
- 01.05- O presente edital propõe atingir essas premissas com a conexão de quatro elementos, que foram identificados como vocação em nossa comunidade, são elas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

- a) **Ciência e tecnologia:** como uma ação fundamental de inclusão em um mundo cada vez mais tecnológico que tende a isolar ou excluir os que não dominam a tecnologia, principalmente em época de pandemia onde o isolamento social é necessário e as redes sociais executam papel importante na difusão cultural.
- b) **Empreendedorismo Cultural:** como uma ação comportamental capaz de estimular a imaginação, desenvolver e realizar visões.
- c) **Cultura:** como elemento de humanização, de fortalecimento do intelecto e de alteração da consciência; que leve a formação de pessoas virtuosas, conscientes do seu papel político, social e comunitário.
- d) **Ética e cidadania:** como elemento fundamental na formação de pessoas conscientes de si e dos outros, ser responsável e ser livre. Pessoas que colaborem para a melhoria de um mundo carente de paz e justiça.

02- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) - **ARTE EM MOVIMENTO** DIVINÓPOLIS-MG, é uma iniciativa do Município de Divinópolis-MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, com o intuito de estimular a criatividade e fomentar a cultura local entre os produtores culturais, artistas e grupos, contribuindo para o desenvolvimento artístico e cultural do município estimulando principalmente a Economia Criativa durante o ano de 2020 e, fazendo cumprir o que estabelece a Lei Emergencial e sua Regulamentação.

03- DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos da SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) - **ARTE EM MOVIMENTO** DIVINÓPOLIS- MG:

- a) Estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos;
- b) Oferecer uma programação cultural online diversificada para a população;
- c) Induzir novos projetos que levem à geração de novos empreendimentos ou negócios da Economia Criativa;
- d) Realizar ações ligadas diretamente aos eixos de apoio relacionados no Art. 8º da Lei 14.017/2020.
- e) Premiar projetos indutores com capacidade de vinculação digital e que se destacam como indutores de criatividade e novos processos culturais no município de Divinópolis - MG.

Todos os projetos aprovados serão divulgados/apresentados nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

04- DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

04.01- Somente poderão inscrever e participar da SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) - **ARTE EM MOVIMENTO** DIVINÓPOLIS - MG pessoas físicas que sejam produtores culturais, artistas ou representantes legais de espaços artísticos e culturais, grupos, coletivos e instituições com objetivo e atuação na área cultural, que:

- a) Comprovarem residência fixa em Divinópolis - MG por no mínimo 24 meses;
- b) Serem maiores de 18 anos;
- c) Comprovar experiência na área de atuação, por no mínimo 24 meses, através de reportagens, declarações, portfólio com histórico de atuação ou material publicitário;
- d) Estar cadastrado no CADASTRO MUNICIPAL DE ESPAÇOS CULTURAIS E MICRO-EMPRESAS LIGADAS A CULTURA, ou no CADASTRO MUNICIPAL DE TRABALHADORES DA CULTURA EM DIVINÓPOLIS-MG .

04.02 - As inscrições de propostas serão realizadas em meio virtual, através de plataforma a ser disponibilizada no portal <https://site.divinopolis.mg.gov.br/-formulario-aldir-blanc/>, no período entre 00h00 do dia 18/11/2020 até as 23h59 do dia 01/12/2020, horário de Brasília

04.03 - Cada proponente poderá apresentar 02 projetos, sendo áreas distintas caso atue em mais de um segmento, não impedindo sua contratação em outros projetos como profissional da cultura.

04.04 - Os projetos deverão acontecer em Divinópolis - MG e exibidos pelos canais oficiais do município. No caso de intervenções e atividades fora do ambiente virtual, é necessário estarem de acordo com as normas e em concordância com os decretos municipais que tratam sobre a Pandemia Covid-19.

04.05 - O cronograma para a apresentação dos projetos selecionados será definido pela Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis-MG assim como também o cronograma de intervenções e atividades fora do ambiente virtual.

04.06 - O material para apresentação do projeto estará disponível nos canais oficiais do município a partir do lançamento do edital contendo formulário de apresentação de projetos (ANEXO I) para ser devidamente preenchido com os dados do projeto e plano de trabalho.

04.07- Para intervenções artísticas, instalações, projeções e afins, que se propõe a atuar na cidade, é necessário o envio do seguinte documento:

- Autorização do uso do espaço, no caso de intervenções, instalações e exposições físicas pela cidade.

04.08- Junto com o formulário, também é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

a) REPRESENTANTES LEGAIS DE ESPAÇOS E GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

Pessoa física:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

- Cópia legível da ata de posse, do estatuto ou carta de anuência, quando for o caso;
- Cópia legível do RG e CPF do representante legal;
- Cópia legível do comprovante de residência (água, luz, telefone) ou contrato de locação do imóvel atual ou declaração que comprove sua residência.

b) PROPONENTES PROJETOS ARTÍSTICOS EM GERAL

Pessoa física:

- Material para comprovação da experiência na área que se propõe atuar (reportagens, declarações ou material publicitário);
- Cópia legível do RG e CPF do proponente;
- Cópia legível do comprovante de residência (água, luz, telefone) ou contrato de locação do imóvel atual ou declaração que comprove sua residência.
- **As apresentações deverão ser gravadas em resolução HD, na posição horizontal da câmera, resolução mínima 720p (1280 x 720), disponibilizada na plataforma de inscrição deste edital, com qualidade de áudio adequada, sem interrupções e também conter as logomarcas da Prefeitura Municipal de Divinópolis e do Ministério do Turismo.**
- **O inscrito fica ciente que todo o acervo do patrimônio imaterial utilizado para fins de participação neste edital, incluído: imagens, sons, vídeos, músicas, obras literárias, desenhos, manifestações artísticas de qualquer natureza poderá ser utilizado pelo Município de Divinópolis-MG para fins de divulgação institucional da Secretaria Municipal de Cultura sem qualquer ônus.**
- **O material desclassificado será arquivados após publicação em diário oficial.**

05- DAS CATEGORIAS

A SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM DIVINÓPOLIS-MG, dividir-se-á em categorias, e cada categoria em sub-categorias.

05.01 - ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

a) Sub-categoria: Premiação Especial Inclusão Cultural (Espaços)

Nessa categoria poderão se inscrever para título de premiação os espaços culturais, associações artísticas relacionadas à música, dança e as artes cênicas e plásticas que exercem um trabalho de inclusão cultural no município com comprovação há mais de 02 (dois) anos de atividade.

- **As apresentações deverão ser gravadas em resolução HD, na posição horizontal da câmera, resolução mínima 720p (1280 x 720), disponibilizada na plataforma de inscrição deste edital, com qualidade de áudio adequada, sem interrupções e também conter as logomarcas da Prefeitura Municipal de Divinópolis e do Ministério do Turismo.**

Deverão ser descritas as atividades culturais desenvolvidas pelo espaço ou grupo artístico e cultural. A premiação será em parcela única, conforme segue:

INCLUSÃO CULTURAL ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS CONTEMPLADOS	QUAL O VALOR PARA CADA PREMIAÇÃO?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE SE INSCREVER? PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA?
10 ESPAÇOS, ASSOCIAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS RELACIONADAS À MÚSICA, DANÇA E ÀS ARTES CÊNICAS E PLÁSTICAS NA CATEGORIA	R\$10.000,00	R\$ 100.000,00	PJ

06- DO PROCESSO, DOS CRITÉRIOS E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

06.01- Os projetos apresentados na categoria **Espaços Artísticos e Culturais**, serão analisados pela Comissão Julgadora de acordo com o histórico apresentado, as atividades já realizadas e a sua relevância cultural para o município.

06.02- Os projetos apresentados na categoria **Apresentações Artísticas em Geral**, serão analisados pela Comissão Julgadora seguindo os critérios estabelecidos por esse edital. A pontuação obtida por cada projeto será com base na avaliação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
	MÁXIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

I. CONSISTÊNCIA DA PROPOSTA		
1. EXEMPLARIDADE	<p>Trajetória capaz de ser reconhecida e/ou tomada como referencial em sua área: a) por seu conceito e conteúdo; b) pelo conjunto de iniciativas já realizadas; c) por sua contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e a preservação da cultura no município de Divinópolis-MG.</p> <p>Não atende ao critério – 0 ponto Atende parcialmente 1 (um) dos aspectos do critério – 1 a 4 pontos; Atende parcialmente ao menos 2 (dois) aspectos do critério – 5 a 8 pontos; Atende satisfatoriamente 1 (um) dos aspectos do critério – 9 a 12 pontos; Atende parcialmente todos os aspectos do critério – 12 a 14 pontos; Atende satisfatoriamente ao menos 2 (dois) aspectos do critério – 15 a 17 pontos Atende satisfatoriamente todos os aspectos do critério – 18 a 20 pontos</p>	20
2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	<p>Clareza, objetividade e suficiência das informações contidas nos formulários de inscrição, que deverão expressar de modo fundamentado a trajetória do agente cultural candidato.</p> <p>Não atende ao critério – 0 ponto Atende de maneira insuficiente ao critério – 1 a 2 pontos Atende parcialmente ao critério – 3 a 4 pontos Atende satisfatoriamente ao critério – 5 pontos</p>	5
3. ANEXOS	<p>Suficiência dos anexos apresentados, incluindo a documentação comprobatória de tempo de atuação e iniciativas realizadas.</p> <p>Não atende ao critério – 0 ponto Atende de maneira insuficiente ao critério – 1 a 2 pontos Atende parcialmente ao critério – 3 a 4 pontos Atende satisfatoriamente ao critério – 5 pontos</p>	5
SUBTOTAL		30

II. TRAJETÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

1. TEMPO DE ATUAÇÃO	<p>Tempo de atuação do agente cultural individual ou coletivo, comprovado pelas informações prestadas no formulário de inscrição e documentos comprobatórios anexados à proposta (clipping, cartas de anuência, fotografias, certificados e demais documentos exemplificados no art. XX), sendo a pontuação distribuída da seguinte forma:</p> <p>De 2 a 5 anos - 2 pts De 6 a 10 anos - 4 pts De 11 a 15 anos - 6 pts De 15 a 20 anos - 8 pts Mais de 20 anos - 10 pts.</p>	10
SUBTOTAL		10
III. IMPACTO CULTURAL E EFEITOS MULTIPLICADORES		
1. CARÁTER INOVADOR DAS INICIATIVAS REALIZADAS PELO(A) CANDIDATO(A)	<p>Trajetórias que apresentem iniciativas, ações e práticas culturais de caráter inovador, tais como: integração entre culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; desenvolvimento de processos criativos continuados; desenvolvimento de ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.</p> <p>Não atende ao critério – 0 pontos; Atende parcialmente 1 (um) dos aspectos do critério – 1 (um) ponto; Atende satisfatoriamente 1 (um) dos aspectos do critério – 2 (dois) pontos; Atende parcialmente todos os aspectos do critério – 3 (tres) pontos; Atende satisfatoriamente todos os aspectos do critério – 5 (cinco) pontos.</p>	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

2. CONTRIBUIÇÃO SOCIOCULTURAL QUE A ATUAÇÃO PROPORCIONA À(S) COMUNIDADE(S) EM QUE ATUA	<p>Análise dos benefícios diretos e indiretos que a trajetória inscrita, individual ou coletiva, trouxe à(s) comunidade(s) em que atua.</p> <p>Não atende ao critério – 0 ponto; Atende de maneira insuficiente ao critério – 1 a 2 pontos; Atende parcialmente ao critério – 3 a 4 pontos; Atende satisfatoriamente ao critério – 5 a 7 pontos</p>	7
3. TERRITÓRIO	<p>Realizadores residentes/sediados na cidade com baixo índice de participação histórica nos mecanismos municipais, sendo a pontuação distribuída da seguinte forma:</p> <p>Áreas de maior índice de vulnerabilidade social (6 pontos); Áreas de média vulnerabilidade social (4 pontos); Áreas de menor vulnerabilidade social (2 pontos); Não atende ao critério (0 pontos)</p> <p>No caso de coletivos que não possuem sede, será considerado o território de atuação indicado na inscrição.</p>	6
4. VULNERABILIDADE	<p>Considera a dificuldade de sustentação econômica do agente cultural (individual ou coletivo) no mercado, fortalecendo iniciativas e práticas culturais altamente afetadas pelo contexto de distanciamento social imposto pela pandemia de COVID-19</p> <p>Não atende ao critério – 0 ponto Atende satisfatoriamente ao critério – 2 pontos</p>	2
5. PROTAGONISMO	<p>Realizadores negros, idosos, pessoa com deficiência (PcD), indígenas, ciganos ou LGBTQIA+, com base nas informações prestadas no ato da inscrição.</p> <p>Não atende ao critério – 0 ponto Atende satisfatoriamente ao critério – 3 pontos</p> <p>(em caso de premiações coletivas, serão consideradas as iniciativas que contemplem, majoritariamente, os públicos acima em sua composição)</p>	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

	Trajetórias que, em suas ações, iniciativas e práticas culturais, contribuam no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, geracional, ou por orientação sexual e identidade de gênero.	4
	Não atende ao critério – 0 ponto Atende satisfatoriamente ao critério – 4 pontos	
SUBTOTAL		30
TOTAL		70

06.03- Da Comissão de Seleção

A Comissão de Seleção será composta pelos membros do Comitê Gestor de Emergência Cultural, formado por servidores públicos e pessoas da sociedade civil nomeados pelo Decreto nº 13.909/2020.

06.04- Do processo de avaliação

A avaliação dos projetos/portfólios apresentados na categoria Espaços Artísticos e Culturais, consistirá em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:

- a) - Etapa Documental: Documentos do representante legal, conforme item 4.8, com o objetivo de verificar se o mesmo atendeu as exigências elencadas no item 04.
- b) - Etapa Avaliativa: Projeto/portfólio que será avaliado pela Comissão de Seleção, onde será analisado de acordo com os critérios no item 6.1.

A seleção das propostas apresentadas na categoria Projetos Artísticos em Geral, consistirá em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:

- a) Etapa Documental: Documentos do proponente, conforme item 4.8, com o objetivo de verificar se o mesmo atendeu as exigências elencadas no item 04.
- b) Etapa Competitiva: Projeto que será avaliado e julgado pela Comissão de Seleção em caráter classificatório, onde as propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 6.2.

Caso o número de inscritos classificados não atingir o número definido neste edital o valor disponível para esta categoria será reutilizado nas outras categorias conforme o critério de maior procura continuando a ordem de classificação.

06.05- Em caso de empate na categoria Projetos Artísticos em Geral a Comissão de Seleção deverá considerar como decisão para desempate a maior pontuação obtida nos critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

- 1) Consistência, Histórico e Coerência.
- 2) Incentivo Cultural e Descentralização.
- 3) Se mesmo assim o empate persistir fica autorizada a Comissão decidir pela divisão dos valores entre os proponentes ou estabelecer outra forma de desempate.

07 - DOS RESULTADOS

O resultado será publicado em **até 10 (dez) dias úteis** após a data final do prazo de inscrição, pela Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis MG, nos Órgãos Oficiais de Comunicação do Município. A publicação informará os nomes dos Espaços Artísticos e Culturais a serem premiados, dos projetos aprovados e dos beneficiários nas categorias desse edital.

08- DA PREMIAÇÃO

08.01- Os aprovados receberão a premiação que consta na Cláusula 05 do presente edital.

08.02- Espaços Artísticos e Culturais: A Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis MG deverá enviar à Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda **a solicitação de empenho para pagamento, juntamente com o resultado enviado pela Comissão Julgadora, homologação e cópia deste Edital, em até 2 (dois) dias úteis, após a análise e aprovação das premiações.**

08.03- Apresentações Artísticas em Geral: A Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis MG deverá enviar à Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda **a solicitação de empenho para pagamento, juntamente com o resultado enviado pela Comissão Julgadora, homologação e cópia deste Edital, em até 2 (dois) dias úteis.**

08.04- A Secretária Municipal de Fazenda **terá o prazo de até 5 (cinco) dias** corridos para processamento do empenho e pagamento em nome dos responsáveis em receber o recurso financeiro, indicados pela Comissão Julgadora.

08.05- O valor da premiação dos projetos selecionados será transferido para a conta bancária do proponente.

09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.01- Todas as despesas correrão através da Dotação Orçamentária: **3.3.90.31.00 – 1311**

09.02- O valor a ser aplicado neste edital será de R\$ 100.000,00. (cem mil reais).

10- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.01- O prazo para impugnação deste Edital é de até 03 (três) dias úteis contados de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

10.02- Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação das decisões nos Órgãos Oficiais do Município, à Comissão de Seleção em conformidade com o anexo IV.

10.03- As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contra-razões, quando propostas, deverão ser formalizadas pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, na Praça Pedro X Gontijo, número 21, Centro – Divinópolis-MG, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 08h às 17h.

10.04- Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

10.05- Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

11- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.01- A prestação de contas dos Espaços Artísticos e Culturais aprovados para a premiação compreenderá, apenas, ao portfólio apresentado no momento da inscrição. E das propostas selecionadas na categoria Apresentações Artísticas em Geral compreenderá, apenas, a comprovação da execução física do projeto, conforme seu objeto, mediante a entrega do Relatório de Prestação de contas Simplificada deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a execução final da proposta e será realizada através do envio de:

- I) Breve relatório, por escrito ou em gravação, conforme modelo constante do Anexo VI,
- II) Apresentação da obra realizada ou de registro fotográfico ou audiovisual do produto final.

11.02- Para este Edital, não haverá a obrigatoriedade de prestação de contas relativa à execução financeira do projeto, contudo, a documentação relativa à execução financeira do projeto poderá ser solicitada por órgãos de controle interno ou externo da Administração Pública. Assim, os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo proponente.

11.03- A responsabilidade e a coerência dos gastos com o recurso recebido é do proponente.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.01- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, não cabendo recursos contra as decisões.

12.02. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis-MG, 18 de novembro de 2020.

Gustavo Mendes Martins
Secretário Municipal de Cultura